



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Departamento de Estatísticas Económicas

Serviço de Estatísticas da Indústria, Construção e Outros Serviços

Estatísticas das Obras Concluídas

Documento Metodológico

Código: 167

Versão 1.0

Junho de 2006

Índice

| | |
|--|-----------|
| I – Caracterização Geral | 4 |
| 0 - Introdução | 4 |
| 1 - Código/Versão | 4 |
| 2 - Código SIGINE | 4 |
| 3 - Designação | 4 |
| 4 - Actividade estatística | 4 |
| 5 - Objectivos | 5 |
| 6 – Descrição | 5 |
| 7 – Entidade responsável | 5 |
| 8 – Relacionamento com Eurostat/Outras entidades | 6 |
| 9 – Financiamento | 6 |
| 10 – Enquadramento legal | 6 |
| 11 - Obrigatoriedade de resposta | 6 |
| 12 - Tipo de operação estatística | 7 |
| 13 - Tipo de fonte (s) de informação | 7 |
| 14 - Periodicidade de realização da operação | 7 |
| 15 - Âmbito geográfico | 7 |
| 16 – Utilizadores da informação | 7 |
| 17 – Data de início | 8 |
| 18 – Produtos | 9 |
| II - Caracterização Metodológica | 10 |
| 19 – População | 10 |
| 20 – Base de amostragem | 10 |
| 21 – Unidade amostral | 10 |
| 22 – Unidade de observação | 10 |
| 23 – Desenho da amostra | 10 |
| 24 – Desenho do questionário | 10 |
| 25 – Recolha de dados | 11 |
| 26 – Tratamento dos dados | 12 |
| 27 – Tratamento de não respostas | 12 |
| 28 – Estimção e obtenção de resultados | 12 |
| 29 – Séries temporais | 12 |
| 30 – Confidencialidade dos dados | 12 |
| 31 – Avaliação da qualidade estatística | 13 |
| 32 – Recomendações nacionais e internacionais | 13 |
| III – Conceitos | 14 |
| Conceitos estatísticos | 14 |

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| IV – Classificações | 22 |
| V – Variáveis | 22 |
| 33 – Variáveis de observação | 22 |
| 34 – Variáveis derivadas | 27 |
| 35 – Informação a disponibilizar | 27 |
| VI – Suportes de Recolha | 30 |
| 36 – Questionários | 30 |
| 37 – Ficheiros | 30 |
| VII – Abreviaturas e Acrónimos | 30 |
| VIII – Bibliografia | 30 |

I – Caracterização Geral

0 - Introdução

O projecto "Estatísticas das Obras Concluídas" não constitui um inquérito específico, mas sim a uma síntese resultante de duas operações de recolha de informação. Visa a elaboração de um número único para as variáveis observadas no Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios, pela Conclusão da Obra através de duas operações estatísticas:

- Inquérito à Utilização de Obras Concluídas (Q4)
- Inquérito à Conclusão de Obras (Q5)

A produção de dados relativos à conclusão de obras é assegurada, no essencial, pelo tratamento de dados referentes às licenças e autorizações de utilização dos edifícios. Essa informação é sistematizada no Inquérito à Utilização de Obras Concluídas utilizando as alterações ao normativo legal, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Julho.

Não sendo possível tratar os casos da falta de requisição do alvará de utilização e de desistência da obra, pelos procedimentos habituais de tratamento de dados administrativos, foi implementado o Inquérito à Conclusão de Obras.

1 - Código/Versão

Código de operação: 167

Código de versão: 1.0

2 - Código SIGINE

Código SIGINE: HC0031

3 - Designação

Estatísticas das Obras Concluídas

4 – Área/Família/Actividade estatística

66 – Construção e Habitação

661 – Estatísticas da Construção e Habitação

718 – Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas

5 - Objectivos

A informação produzida, em relação ao sector da construção de edifícios, deverá permitir:

- A elaboração de indicadores sobre a duração das obras de edificação, medida entre o momento de início e o momento de conclusão;
- A manutenção e actualização da série de estimativas do parque habitacional;
- O acompanhamento da evolução conjuntural da actividade do sector da construção de edifícios, avaliada, por referência ao momento de conclusão das obras, por meio de indicadores físicos de produção.

6 – Descrição

O procedimento de licença/autorização de utilização de edifícios constitui a fonte de informação privilegiada para a produção de dados sobre a conclusão de obras de edificação sendo o Inquérito à Utilização de Obras Concluídas o instrumento administrativo adoptado para sistematizar este tipo de informação.

O Inquérito à Conclusão de Obras abrange os particulares donos de obra, cuja data provável de conclusão, constante do procedimento de licenciamento do projecto associado, foi ultrapassada, sem que tivesse ocorrido a emissão do alvará de licença/autorização de utilização do edifício. Os restantes elementos de caracterização da obra são associados à informação constante do procedimento administrativo do projecto respectivo.

As entidades inquiridas no âmbito do Inquérito à Conclusão de Obras são os proprietários de obras de edificação licenciadas para as quais, passada a data provável de conclusão, não exista informação no âmbito do licenciamento de utilização de edifícios, bem como os proprietários de obras de demolição licenciadas.

Ambos os inquéritos são de periodicidade mensal e de carácter exaustivo, realizada a nível nacional. A fonte de informação utilizada é directa e o método de recolha, múltipla.

7 – Entidade responsável

Unidade Orgânica:

- Instituto Nacional de Estatística
- Departamento de Estatísticas Económicas
- Serviço de Estatísticas da Indústria, Construção e Outros Serviços

Técnico a contactar: Cristina Neves
Tel. 21 8426100 Ext. 1192
Fax: 21 8426359
E-mail: cristina.neves@ine.pt

8 – Relacionamento com Eurostat/Outras entidades

Eurostat:

Direcção D - Estatísticas das Empresas (*Directorate D: Business statistics*)

Unidade D-3: Produção e Indicadores de Curto Prazo (*Unit D-3: Production and short-term business statistics*)

Contacto: Gunter Schäfer

OCDE:

STD / STES

Contacto: Frédéric Parrot

ONU:

Boletim mensal de estatística (*Bulletin mensuel de statistique*)

Divisão de estatística da Organização das Nações Unidas (*Division de statistique de l'Organisation des Nations Unies*)

9 – Financiamento

Financiamento exclusivamente interno.

10 – Enquadramento legal

Decreto-Lei n.º. 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho.

- Portaria 1110/2001 de 19 de Setembro.

- Portaria 1111/2001 de 19 de Setembro.

11 - Obrigatoriedade de resposta

Os inquéritos estão inseridos no Sistema Estatístico Nacional, sendo de resposta obrigatória, de acordo com a Lei 6/89 de 15 de Abril. Não contempla obrigatoriedade de resposta ao Eurostat.

12 - Tipo de operação estatística

Recenseamento.

13 - Tipo de fonte (s) de informação

Directa.

14 - Periodicidade de realização da operação

Mensal.

15 - Âmbito geográfico

País.

16 - Utilizadores da informação

Em geral, toda a informação é utilizada.

- Internos (ao SEN)

INE

- Desagregação da informação entre o nível mínimo (Portugal) e máximo (freguesia)
- Informação sobre edifícios, fogos e área total, por tipo e destino de obra;
- Informação mais recente possível e séries cronológicas;
 - . Departamento de Estatísticas Macroeconómicas
 - . Departamento de Estatísticas Sociais

- Nacionais

- Informação, principalmente, em formato de séries cronológicas e com desagregação máxima (nível de freguesia)
- Informação sobre edifícios, fogos e área total, por tipo e destino de obra;
- Tipologia de fogos; Entidade promotora dos edifícios
 - . Administração Central
 - . Administração Regional
 - . Administração Local

Sociedades Não Financeiras (Empresas)

Sociedades Financeiras

Banco de Portugal.

- Informação sobre edifícios, fogos e área total, por tipo e destino de obra

Instituições ou Associações Sem Fim Lucrativo

Pessoas Singulares

Comunitárias e Internacionais

União Europeia

Instituições da UE

Instituições de países membros da UE

Organizações internacionais

17 – Data de início

Janeiro de 2002

18 – Produtos

Padrões de qualidade – os dados são disponibilizados no trimestre n+1.

| Produtos disponibilizados | | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Designação | Tipo | Periodicidade | Desagregação Geográfica Máxima | Disponibilização | Tipos de Utilizador |
| Estatísticas das Obras Concluídas | FIR | Trimestral | NUTS II | Não sujeito a tarifação | Todos os Utilizadores |
| | Destaque Obras Concluídas | Trimestral | NUTS II | Não sujeito a tarifação | Todos os Utilizadores |
| | Publicação | Anual | NUTS III | Sujeito a tarifação | Todos os Utilizadores |
| | Quadros a pedido | Trimestral | Freguesia | Sujeito a tarifação | Todos os Utilizadores |
| | Ficheiro de micro-dados | Trimestral | Freguesia | Não sujeito a tarifação | Internos ao SEN e Câmaras Municipais |

II - Caracterização Metodológica

19 – População

Inquérito à Utilização de Obras Concluídas

Universo: Licenças ou autorizações de utilização dos edifícios emitidas pelas Câmaras Municipais, a nível nacional.

Universo Referência: A população-alvo/universo de referência coincide com a população universo.

Inquérito à Conclusão de Obras:

Universo: Procedimentos administrativos (que podem ser do tipo: Licença, Autorização de utilização, Parecer prévio, Comunicação prévia ou Obra municipal) relativos a obras de edificação emitidos pelas Câmaras Municipais, a nível nacional.

Universo Referência: A população-alvo/universo de referência coincide com a população universo.

20 – Base de amostragem

Ficheiros do INE e das Câmaras Municipais relativos a licenças, autorizações de utilização, pareceres prévios, obras municipais e cancelamentos de projectos de edificação e demolição de edifícios.

21 – Unidade amostral

Não aplicável.

22 – Unidade de observação

Inquérito à Utilização de Obras Concluídas: Edifício;

Inquérito à Conclusão de Obras: Obra de edificação.

23 – Desenho da amostra

Não aplicável.

24 – Desenho do questionário

- Metodologia seguida para o desenho do questionário: Portaria 1111/2001 de 19 de Setembro.
- Tempo médio para preenchimento do questionário: Desconhecido.

- Testes efectuados ao questionário: Não aplicável.

25 – *Recolha de dados*

Aproveitamento da informação administrativa associada à aplicação do regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares.

- Período de referência dos dados: Trimestre n;
- Período de recolha dos dados: Trimestre n+1
- Data de expedição: n;
- Contacto inicial: não aplicável;
- Método de recolha:

Inquérito à Utilização de Obras Concluídas:

Questionário em Papel – Via Postal;

Transmissão Electrónica de Ficheiro por output da aplicação das Câmaras Municipais;

Questionário Electrónico (Aplicação)

Inquérito à Conclusão de Obras:

Questionário em Papel – Via Postal;

- Insistências: n+1; n+2
- Tratamento de recusas: não aplicável

Critério adoptado para fecho do inquérito: O fecho é determinado pela taxa de resposta associada à última insistência efectuada. Existe uma actualização constante da BD Nacional.

-
- Captura de dados:
- Entrada de dados:
 - Recolha electrónica;
 - Digitação.
- Codificação: automática
- Software utilizado:
 - SQL Server;
 - Visual Basic;
 - Microsoft Access

26 – Tratamento dos dados

- **Validações:** Quer as aplicações informáticas instaladas nas Câmaras Municipais para registo do Inquérito à Utilização de Obras Concluídas (Q4), quer a Aplicação de Gestão do INE onde além do Inquérito mencionado anteriormente se registam todos os Inquéritos à Conclusão de Obras (Q5), incluem um conjunto de validações dos dados registados que garantem a qualidade dos mesmos. As validações são feitas aquando do registo em papel ou aquando da incorporação dos ficheiros na Base de Dados Nacional.
- **Métodos de Análise:** Os output com os resultados obtidos das validações na Aplicação de Gestão, podem ser exportados para Excel para uma análise mais detalhada dos dados. Os output produzidos através do Data Warehouse são também exportados para Excel onde é realizada a análise descritiva dos dados a publicar.

27 – Tratamento de não respostas

Não aplicável

28 – Estimação e obtenção de resultados

A estimação de resultados não se aplica a esta operação estatística. Os dados são obtidos por agregação dos valores efectivos e sujeitos a uma análise descritiva.

29 – Séries temporais

O ano de 2002 marca o início da divulgação das Estatísticas Obras Concluídas enquadrado no Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas (SIOU), passando a observar-se novas medidas não contempladas no anterior Sistema de Informação do Licenciamento (SIL).

Contudo as séries passíveis de construção de 1994 a 2001 pelo SIL têm sequência no novo modelo. Se bem que existam dados anteriores a 1994 não é possível constituir séries anteriores a esta data.

30 – Confidencialidade dos dados

Os dados só podem ser divulgados caso se refiram a três ou mais unidades estatísticas por variável ou conjunto de variáveis base, para que não permitam qualquer identificação directa ou indirecta das unidades estatísticas;

Software utilizado: Excel.

31 – Avaliação da qualidade estatística

Erros não devidos à amostragem: Não aplicável

Erros de amostragem: Não aplicável

- **Precisão:**

Erros não devidos à amostragem: não aplicável;

Erros de amostragem: não aplicável

- **Coerência:**

São realizados apuramentos de resultados periódicos, com cruzamento de dados de forma a detectar possíveis anomalias. Para o mesmo efeito são ainda feitas análises com séries temporais.

32 – Recomendações nacionais e internacionais

Não aplicável

III – Conceitos*Conceitos estatísticos*

| Código | Designação | Conteúdo |
|---------------|---|---|
| 1486 | Alojamento Familiar Clássico; Fogo | Local distinto e independente, constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de carácter permanente, ou numa parte distinta do edifício (do ponto de vista estrutural), que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso (quer directamente, quer através de um jardim ou um terreno) a uma via ou a uma passagem comum no interior do edifício (escada, corredor ou galeria, etc.). As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar clássico/fogo são consideradas como parte integrante do mesmo. |
| 3280 | Altura Total da Construção | Dimensão vertical máxima da construção medida a partir da cota média do plano base de implantação até ao ponto mais alto da construção incluindo a cobertura mas excluindo acessórios, chaminés e elementos decorativos. |
| 1495 | Ampliação do Edifício | Alojamento familiar clássico inserido num edifício de construção permanente, com mais de um fogo, cuja entrada principal dá, geralmente, para uma escada, corredor ou pátio. |
| 1496 | Apartamento | Alojamento familiar clássico inserido num edifício de construção permanente, com mais de um fogo, cuja entrada principal dá, geralmente, para uma escada, corredor ou pátio. |
| 3265 | Área Bruta de Construção (ABC) | Valor (m ²), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos (pisos), acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com a exclusão de: sótãos não habitáveis; áreas destinadas a estacionamento; áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.); terraços, varandas e alpendres; galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação. |
| 2894 | Área Bruta do Fogo (AB) | Superfície total do fogo, medida pelo perímetro exterior ou extradorso das paredes exteriores e pelos eixos das paredes separadoras dos fogos. Inclui varandas privativas, locais acessórios e a quota-parte que lhe corresponda nas circulações comuns do edifício. Notas: As áreas brutas dos fogos terão os seguintes valores mínimos: T0=35; T1=52; T2=72; T3=91; T4=105; T5=122; T6=134; Tx>6 = 1,6 X (Área habitável). Área bruta expressa em metros quadrados. |
| 3087 | Área de Cedência | Área que deve ser cedida ao Domínio Público, destinada à circulação pedonal e de veículos, à instalação de infra-estruturas, |

| | | |
|------|---|---|
| | (Domínio Público) | a espaços verdes e de lazer, a equipamentos de utilização colectiva, e a estacionamento. |
| 3090 | Área de Impermeabilização (AI) | Valor (m ²) resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e |
| 3091 | Área de Implantação (da Construção) | Valor (m ²) do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas. |
| 1497 | Área dos Pavimentos | Soma das áreas de todos os pavimentos do edifício. A área é medida a partir do interior das paredes exteriores. |
| 1498 | Área Habitável do Fogo (AH) | Valor correspondente à soma das áreas de todas as divisões ou compartimentos do alojamento (incluem-se todos os compartimentos excepto vestíbulos, circulações interiores, instalações sanitárias, arrumos e outros compartimentos de função similar e armários nas paredes). A área habitável mede-se pelo intradorso das paredes que limitam o fogo, descontando encaixos até 30 cm, paredes interiores, divisórias e condutas. Notas: intradorso = perímetro interior. |
| 3104 | Área Total de Construção | Vide conceito "Área Bruta de Construção". |
| 3082 | Autorização (Operações Urbanísticas) | Procedimento administrativo prévio à realização das seguintes operações urbanísticas, à excepção daquelas cujo proprietário é uma entidade isenta: operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor; obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por uma operação de loteamento; obras de construção nova, de ampliação ou de alteração em área abrangida por operação de loteamento, plano de pormenor ou em área urbana consolidada como tal identificada em plano municipal de ordenamento do território para a qual não seja necessária a fixação de novos parâmetros urbanísticos. |
| 3199 | Câmara Municipal | A câmara municipal é o órgão colegial do tipo executivo a quem está atribuída a gestão permanente dos assuntos municipais. |
| 3186 | Cancelamento | Procedimento administrativo que consiste em tornar sem efeito, por meio de declaração junta, qualquer um dos procedimentos de licença ou autorização. Pode ser despoletado pelo proprietário (desistência) ou pela câmara municipal (cassação). |
| 3242 | Calendário Previsional de Execução | Determinação, para um período futuro, da data esperada para o termo das obras, tendo em conta as limitações dos factores externos que influem sobre a empresa e das acções que esta tem intenção de levar a cabo. |
| 1501 | Características da Obra | Elementos físicos que diferenciam a obra (pavimentos, superfície dos pavimentos, fogos, etc.). |
| 3105 | Cércea | Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: |

| | | |
|------|--|--|
| | | chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cêrcea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico. |
| 3083 | Comunicação Prévia (Operações Urbanísticas) | Procedimento administrativo simplificado aplicado à realização de operações urbanísticas isentas ou dispensadas de licença ou autorização como as obras de alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções que não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cêrceas, das fachadas e da forma dos telhados (obras isentas) e as obras de edificação ou de demolição previstas em regulamento municipal que, pela sua natureza, dimensão e localização, tenham escassa relevância urbanística. Aplica-se ainda este procedimento às alterações ao projecto definido por licença ou autorização, desde que essa comunicação seja efectuada com a antecedência necessária para que as obras estejam concluídas antes da apresentação do requerimento de licença ou autorização de utilização. |
| 4271 | Conceito | Unidade de pensamento formada através de abstrações baseadas em características comuns a um conjunto de objectos. |
| 1508 | Construção Nova | Edificação inteiramente nova ainda que no terreno sobre que foi erguida já tenha sido efectuada outra construção. |
| 1509 | Convivência (Sentido Lato) | Conjunto de locais, distintos e independentes, ocupando a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância (acampamento de trabalho) que, pela forma como foi construída, reconstruída ou transformada, se destina a ser habitada por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objectivo ou interesses pessoais comuns. |
| 3335 | Cooperativa de Habitação e Construção | Cooperativa que tenha por objecto principal a promoção, construção ou aquisição de fogos para habitação dos seus membros, bem como a sua manutenção, reparação ou remodelação. As cooperativas de habitação e construção constituem-se obrigatoriamente por escritura pública. |
| 3106 | Cota da Soleira | Demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada principal do edifício. Quando o edifício se situa entre dois arruamentos a diferentes níveis com entradas em ambos, deve ser claramente indicada aquela que se considera a entrada principal. |
| 4390 | Data da Conclusão dos Prédios Urbanos | Os prédios urbanos presumem-se concluídos ou modificados na mais antiga das seguintes datas: a) em que for concedida licença camarária, quando exigível; b) em que for apresentada a declaração para inscrição na matriz; c) em que se verificar uma qualquer utilização, desde que a título não precário; d) em que se torna possível a sua normal utilização para os fins a que se |

Documento Metodológico

| | | |
|------|---|--|
| | | destina. |
| 1514 | Destino da Obra | Utilização dada à edificação (habitação, agricultura, comércio, indústria, etc.). |
| 1515 | Divisão | Espaço num alojamento/fogo, delimitado por paredes tendo pelo menos 4 m ² de área e 2 metros de altura, na sua maior parte. Embora possam satisfazer as condições de definição não são considerados como tal: corredores, varandas, marquises, casas de banho, despensas e vestíbulos e a cozinha se tiver menos de 4 m ² . |
| 3293 | Edificação | É a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado à utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência. |
| 1517 | Edifício | Construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação (com um ou mais alojamentos/fogos) ou outros fins. |
| 3211 | Edifício com mais de Dez Apartamentos | Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada com mais de dez apartamentos. |
| 3209 | Edifício De Apartamentos | Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada por apartamentos. |
| 3183 | Edifício de Habitação em Convivência (Colectiva) | Construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meias que vão das fundações à cobertura, em que a maior parte da sua área útil está instalada uma ou mais convivências. |
| 3210 | Edifício de Um a Dez Apartamentos | Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada por apartamentos, num máximo de dez apartamentos. |
| 1519 | Edifício Principalmente Não Residencial | Edifício em que a maior parte da área útil está afectada a outros fins, que não os da habitação. |
| 3263 | Entidade Promotora | Entidade (privada ou pública) por conta de quem as obras são efectuadas. Compreende as seguintes modalidades: Pessoa singular; Administração central; Administração regional; Administração local; Empresa privada; Empresa de serviço público; Cooperativa de habitação e instituições sem fins lucrativos |
| 3256 | Equipamento de Utilização Colectiva | Área afectada a instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afectos às instalações) destinadas à prestação de serviços, às colectividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática de actividades culturais, de recreio e lazer e de desporto. |
| 3511 | Espaço Verde e de Utilização Colectiva | Espaço livre entendido como espaço exterior, enquadrado na estrutura verde urbana, que se presta a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente: jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e |

| | | |
|------|---|---|
| | | praças com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares. |
| 3184 | Estacionamento | Local destinado à paragem e estacionamento de veículos. |
| 1525 | Fogo | Vide Alojamento Familiar Clássico. |
| 3215 | Fogos a Custos Controlados | Fogos promovidos com o apoio do Estado que obedecem aos parâmetros, limites e valores estabelecidos por lei, bem como as unidades residenciais para alojamento de populações, desde que justificados pelo promotor o seu dimensionamento e necessidade. |
| 4700 | Instrumento de Notação | O mesmo que questionário. |
| 3084 | Licença (Operações Urbanísticas) | Procedimento administrativo prévio à realização das seguintes operações urbanísticas, à excepção daquelas cujo proprietário é uma entidade isenta: a) operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor; b) obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento bem como a criação ou remodelação de infra-estruturas que, não obstante se inserirem em área abrangida por operação de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos de especialidades; c) as obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento nem por plano de pormenor; d) as obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios classificados ou em vias de classificação, de edifícios situados em zona de protecção de imóvel classificado ou em vias de classificação ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; e) alteração de utilização de edifícios ou suas fracções em área não abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas. |
| 3085 | Licenciamento (Operações Urbanísticas) | Conjunto de procedimentos administrativos municipais de licença, autorização, comunicação prévia e parecer prévio. |
| 3203 | Lote | Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da Legislação em vigor. |
| 3073 | Loteamento (Operações de Loteamento) | Acção que tem por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, obtidos por divisão de um ou vários prédios ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. |
| 3208 | Moradia | Edifício de habitação familiar, em que a maior parte da sua área útil é ocupada com um ou dois fogos, todos com entrada principal a dar, geralmente, para uma rua ou para um terreno circundante ao edifício. |
| 4869 | Moradia Geminada ou em Banda | Moradia cujas paredes verificam alguma superfície encostada a outra(s) moradias(s), seja por via de construção simétrica duas a duas, seja por uma sucessão contínua superior de várias moradias. |

| | | |
|------|---|---|
| 1533 | Moradia Independente | Edifício isolado, geminado ou em fila a que corresponde apenas uma unidade de alojamento familiar e cuja entrada principal dá, geralmente, para uma rua ou para um terreno circundante ao edifício. |
| 4730 | Moradia Independente Isolada | Edifício isolado que corresponde apenas uma unidade de alojamento familiar e cuja entrada principal dá, geralmente, para uma rua ou para um terreno circundante ao edifício. |
| 4394 | Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatístico | Nomenclatura estatística comum das unidades territoriais, de modo a permitir a recolha, organização e difusão de estatísticas regionais harmonizadas na Comunidade Europeia. A nomenclatura NUTS subdivide o território económico dos Estados Membros em unidades territoriais e atribui a cada unidade territorial uma designação e um código específicos. A nomenclatura NUTS é hierárquica. Subdivide cada Estado-Membro em unidades territoriais de nível NUTS 1, cada uma das quais é subdividida em unidades territoriais de nível NUTS 2, sendo estas, por sua vez, subdivididas em unidades territoriais de nível NUTS 3. A aplicação das NUTS é obrigatória em todos os casos de recolha e compilação de informação estatística de natureza económica e demográfica realizada no contexto das competências e atribuições dos serviços públicos, integrados ou não no Sistema Estatístico Nacional. |
| 3270 | Número de Pisos | Número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e caves sem frentes livres. |
| 1534 | Obra | Todo trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis. |
| 3240 | Obra Faseada | Execução por fases de uma obra edificação, em que cada fase deve corresponder a uma parte da edificação passível de utilização autónoma. Devem estar identificadas no projecto de arquitectura as fases em que a obra irá ser executada e o prazo para início de cada uma delas. Nestes casos o alvará abrange apenas a primeira fase das obras, implicando cada fase subsequente um aditamento ao alvará. |
| 1535 | Obra Concluída | Obra que reúne condições físicas para ser habitada ou utilizada independentemente de ter sido ou não concedida a licença ou autorização de utilização. |
| 3080 | Obra de Alteração | Obra de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou de cêrcea. |
| 3231 | Obra de Ampliação | Obra de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação (ampliação horizontal), da cêrcea ou do número de pavimentos (ampliação vertical) de um edifício existente. |
| 3076 | Obra de Construção | Obra de construção de novas edificações. |
| 1513 | Obra de Demolição | Obra de destruição, total ou parcial da edificação. |

| | | |
|------|--|--|
| 3077 | Obra de Edificação | Obra de construção, ampliação, alteração ou demolição de edificações existentes. |
| 3079 | Obra de Reconstrução | Obra de construção subsequente à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou reconstituição da estrutura da fachadas, da cêrcea e do número de pisos. |
| 3241 | Obra de Urbanização Faseada | Execução por fases de uma obra de urbanização, estando identificadas as obras incluídas em cada fase, bem como o orçamento correspondente e os prazos dentro dos quais se propõe requerer a respectiva autorização. Cada fase deve ter coerência interna e corresponder a uma zona da área a lotear ou a urbanizar que possa funcionar autonomamente. |
| 3586 | Obra Municipal | Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro, adaptação, beneficiação e demolição de bens imóveis, destinadas a preencher, por si mesmas, uma função económica ou técnica, executadas por conta das autarquias locais. |
| 3086 | Parecer Prévio (Operações Urbanísticas) | Procedimento administrativo para transmissão da posição das câmaras municipais relativamente às seguintes operações urbanísticas isentas de licença ou autorização: a) operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território; b) operações urbanísticas promovidas pelo Estado relativas a equipamentos ou infra-estruturas destinados à instalação de serviços públicos ou afectados ao uso directo e imediato do público; c) As obras de edificação ou demolição promovidas pelos institutos públicos que tenham por atribuições específicas a promoção e gestão do parque habitacional do Estado e que estejam directamente relacionados com a prossecução destas atribuições; d) As obras de edificação ou demolição promovidas por entidades públicas que tenham por atribuições especificações a administração das áreas portuárias ou do domínio público ferroviário ou aeroportuário, quando realizadas na respectiva área de jurisdição e directamente relacionadas com a prossecução daquelas atribuições; e) As obras de edificação ou demolição e os trabalhos promovidos por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução. |
| 1538 | Pavimento do Edifício | Cada um dos planos habitáveis ou utilizáveis do edifício, qualquer que seja a sua relação com o nível do terreno. As caves, subcaves e águas furtadas, habitáveis ou utilizáveis, são consideradas pavimentos. |
| 3398 | Prédio | Fracção do território, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nele incorporados ou assentes com carácter de permanência, desde que faça parte do património de uma pessoa singular ou colectiva e, em circunstâncias normais, tenha valor económico. |
| 3269 | Piso | Vide Pavimento do Edifício |
| 3233 | Processo Interno | Processo administrativo de registo usado pela câmara municipal para controlo interno, em geral, associado a uma única operação |

| | | |
|------|---|--|
| | | urbanística. É identificado, internamente, por um número, um tipo e uma data de emissão, pelos quais são referenciados, no âmbito da realização de operações urbanísticas, os pedidos de licenciamento ou autorização e as comunicações prévias de particulares, os pedidos de pareceres prévios das entidades isentas e os projectos de obras de iniciativa municipal. |
| 4339 | Questionário | Instrumento identificável, contendo questões destinadas a recolher dados dos respondentes. |
| 4342 | Recolha de Dados | Processo de obtenção e armazenamento de dados. |
| 4343 | Recolha de Dados Administrativos | Conjunto de actividades envolvidas na obtenção e armazenamento de dados provenientes de uma ou mais fontes administrativas. |
| 1543 | Restauração do Edifício | Obra feita no edifício ou nalgumas das suas componentes (excluindo caiações, limpezas e outras pequenas reparações), de forma a voltarem a ser utilizáveis, aproveitando as paredes exteriores ou outros elementos principais da construção já existente, sem no entanto ter havido alterações do número de fogos, pavimentos ou superfícies já existentes. |
| 1009 | Secção Estatística | Unidade territorial correspondente a uma área contínua de uma única Freguesia com cerca de 300 alojamentos destinados à habitação. De acordo com a densidade de alojamentos familiares, a Secção Estatística classifica-se em: a) concentradas: todas as subsecções estatísticas do secção são constituídas por quarteirões; b) dispersas: todas as subsecções estatísticas da secção são constituídas por lugares não divididos em quarteirões e/ou isolados; c) mistas concentradas: a maior parte das subsecções estatísticas da secção são constituídas por quarteirões; d) mistas dispersas: a maior parte das subsecções estatísticas da secção são constituídas por lugares não divididos em quarteirões ou isolados. |
| 3264 | Soleira | Pedra que forma o degrau de uma porta, no qual assentam os umbrais da mesma. Correntemente o termo é usado para referir especificamente o degrau de entrada de um edifício de qualquer tipo. Segundo o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) deverá este ter uma altura mínima indispensável à sua função construtiva, não devendo porém exceder 0,12m. |
| 1012 | Subsecção Estatística | Unidade territorial que identifica a mais pequena área homogénea de construção ou não, existente dentro da secção estatística . Corresponde ao quarteirão nas áreas urbanas, ao lugar ou parte do lugar nas áreas rurais , ou a áreas residuais que podem conter ou não alojamentos (isolados) |
| 1546 | Tipo de Obra | Designação dos trabalhos efectuados em edifícios ou terrenos (construção nova, ampliação, alteração, reconstrução, demolição, remodelação e urbanização). |
| 3213 | Tipologia | Caracterização dos fogos ou dos edifícios, em terrenos de áreas, funcionamento e morfologia. |
| 1547 | Tipologia do Fogo | O tipo de fogo é definido pelo número de quartos de dormir, e para a sua identificação utiliza-se o símbolo Tx, em que x representa o número de quartos de dormir. |

IV – Classificações

| Código | Sigla | Designação da Classificação |
|---------------|--------------|---|
| V00017 | | Código da Divisão Administrativa. |
| V00034 | NUTS 2002 | Nomenclatura das Unidades Territoriais Para Fins Estatísticos, Versão de 2002 |
| V00083 | | Código Postal |
| V00342 | | Tipologia de Número de Pavimentos |
| V00343 | | Tipologia do Número de Fogos |
| V00344 | | Tipo de Procedimento Urbanístico |
| V00345 | | Tipo de Demolição |
| V00346 | | Situação da Obra (Conclusão) |
| V00347 | | Situação da Obra (Desistência) |
| V00348 | | Tipo de Obra |
| V00350 | | Entidade Promotora da Obra – Variante 1 |
| V00353 | | Destino da Obra - Variante 2 |
| V00354 | | Tipo de Edifício |

V – Variáveis**33 – Variáveis de observação**

| Variáveis | | | | |
|--|--------------------------------------|--------------------------|--|--------------|
| Designação | Unidade Estatística Observada | Unidade de Medida | Classificações | |
| | | | Designação | Nível |
| Identificação do Processo Administrativo: | Processo | | | |
| Câmara Municipal; | | | Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins Estatísticos | Concelho |
| Código distrito/ilha; | | | | Distrito |
| Código município | | | | Concelho |

Documento Metodológico

| | | | | |
|---|----------|-----|----------------------|--|
| Processo interno: | Processo | | Processo interno | |
| Número; | | | | |
| Tipo de processo; | | | | |
| Data de registo (ano/mês) | | | | |
| Tipo de procedimento | Licença | | Tipo de procedimento | |
| Alvará de Licença/Autorização de obras: | Licença | | | |
| Número; | | | | |
| Data de emissão (ano/mês); | | | | |
| Data de termo (ano/mês) | | | | |
| Número de fases | | n.º | | |
| Período de Execução da Obra: | Licença | | | |
| Início (ano/mês); | | | | |
| Conclusão (ano/mês) | | | | |
| Alvará de Licença/Autorização de Utilização: | Licença | | | |
| Número; | | | | |
| Data de emissão (ano/mês); | | | | |
| Data de termo (ano/mês) | | | | |
| Número de Ordem da Fase | | n.º | | |
| Número de Ordem do Edifício | | | | |
| Identificação do Promotor: | Licença | | | |
| Nome; | | | | |
| Morada; | | | | |
| Código postal; | | | | |

| | | | | |
|--|----------|----------------|-------------------------------|------------------|
| Telefone, fax, mail | | | | |
| Local da obra: | Licença | | | |
| Morada; | | | | |
| Código postal; | | | | |
| Freguesia | | | NUTS | Freguesia |
| Tipo Entidade promotora | Licença | | Entidade promotora | |
| Tipo de Obra | Licença | | Tipo de obra | |
| Identificação da fase: | Fase | | Obra de edificação faseada | |
| Número da fase; | Fase | | | |
| Número total edifícios; | Fase | n.º | | |
| Calendário previsional | Fase | | | |
| (Ano/Mês) | Fase | | | |
| Identificação Edifício | | | Edifício | |
| Número ordem; | Edifício | | | |
| Referência: | Edifício | | | |
| Freguesia | Edifício | | NUTS | Freguesia |
| Secção/Subsecção | Edifício | | | Secção/Subsecção |
| Características da obra de edificação | Edifício | | Obra de edificação | |
| Destino da obra | Edifício | | Destino da obra | |
| Distribuição da área total de construção, segundo o destino da obra | Edifício | m ² | | |
| Habitação; | | m ² | | |
| Agricultura/Pesca;. | | m ² | | |
| Indústria;. | | m ² | | |
| Turismo;. | | m ² | | |
| Serviços comerciais; | | m ² | | |
| Serviços transportes e comunicações;. | | m ² | | |

Documento Metodológico

| | | | | |
|--|----------|----------------|----------------------|--|
| Serviços não mercantis;. | | m ² | | |
| Uso geral;. | | m ² | | |
| Total | | m ² | | |
| Área total habitável | Edifício | m ² | Área habitável | |
| Volume total de construção | Edifício | m ³ | Volume de construção | |
| Tipo de edifício | Edifício | | Tipo de edifício | |
| Número de pisos: | Edifício | | Piso | |
| Acima da cota de soleira; | | n.º | Cota de soleira | |
| Abaixo da cota de soleira; | | n.º | | |
| Total | | n.º | | |
| Cércea | Edifício | m | Cércea | |
| Número de divisões | Edifício | n.º | Divisão | |
| Convivências | Edifício | n.º | Convivência | |
| Número de convivências Capacidade total de alojamento | Edifício | n.º | | |
| Estacionamento: | Edifício | | Estacionamento | |
| Privado/Público | | n.º | | |
| Coberto/Descoberto | | n.º | | |
| Número total lugares | | n.º | | |
| Área total | | m ² | | |
| Número de fogos | Edifício | | Fogo | |
| TipoT0 | | n.º | Tipologia de fogos | |
| TipoT1 | | n.º | | |
| TipoT2 | | n.º | | |
| TipoT3 | | n.º | | |
| TipoT4 | | n.º | | |
| TipoT5+ | | n.º | | |
| Total | | n.º | | |

| | | | | |
|--|----------|----------------|----------------------------|--------------------|
| Número de fogos a custos controlados | Edifício | n.º | Fogos a custos controlados | |
| Características da obra de demolição | Edifício | | Obra de Demolição | |
| Tipo de demolição | Edifício | | | |
| Total | | | | |
| Parcial | | | | |
| Área total de construção a demolir | | m ² | | |
| Total | | m ² | | |
| Habitação | | m ² | | |
| Tipo de edifício | Edifício | | Tipo de edifício | |
| Número de pisos: | Edifício | n.º | Piso | |
| Acima da cota de soleira; | | n.º | Cota de soleira | |
| Abaixo da cota de soleira; | | n.º | | |
| Total | | n.º | | |
| Cércea | Edifício | m | Cércea | |
| Número de divisões | Edifício | n.º | Divisão | |
| Convivências | Edifício | n.º | Convivência | |
| Número de convivências Capacidade total de alojamento | Edifício | n.º | | |
| Estacionamento: | | | Estacionamento | |
| Número total lugares | Edifício | n.º | | |
| Área total | Edifício | m ² | | |
| Número de fogos | Edifício | n.º | Fogo | Tipologia de fogos |
| TipoT0 | | n.º | | |
| TipoT1 | | n.º | | |
| TipoT2 | | n.º | | |
| TipoT3 | | n.º | | |

Documento Metodológico

| | | | | |
|---------|--|-----|--|--|
| TipoT4 | | n.º | | |
| TipoT5+ | | n.º | | |
| Total | | n.º | | |

34 – Variáveis derivadas

Não aplicável.

35 – Informação a disponibilizar

Identificação das Variáveis de Difusão:

| Designação | Unidade de Medida | Dimensões | Classificações | |
|-----------------------------|-------------------|--|--------------------|-----------|
| | | | Designação | Nível |
| N.º de Obras Concluídas | n.º | Data de Conclusão, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Período de execução | Obra concluída | Freguesia |
| N.º de edifícios Concluídos | n.º | Data de Conclusão, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Período de Execução | Edifício | Freguesia |
| Área de construção | m ² | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Tipologia das áreas, Período de Execução | Área de construção | Freguesia |
| Área total habitável | m ² | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Período de Execução | Área habitável | Freguesia |

| | | | | |
|------------------------------|----------------|---|----------------------------|-----------|
| Volume construção | m ³ | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Período de Execução | Volume de construção | Freguesia |
| N.º Fogos | n.º | Data de Conclusão, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Tipologia dos fogos, Período de Execução | Fogo | Freguesia |
| N.º Fogos custos controlados | n.º | Data de licenciamento, Geografia, Tipo de procedimento, Entidade promotora, Tipo de obra, Tipo de edifício, Tipologia dos fogos, Período de Execução | Fogos a custos controlados | Freguesia |
| Área Estacionamento | m ² | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Estacionamento, Período de Execução | Estacionamento | Freguesia |
| N.º Lugares Estacionamento | n.º | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Estacionamento, Período de Execução | Estacionamento | Freguesia |
| N.º Divisões | n.º | Data de licenciamento, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Período de Execução | Divisão | Freguesia |
| N.º convivências | n.º | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Tipo de edifício, Período de Execução | Convivência (sentido lato) | Freguesia |

Documento Metodológico

| | | | | |
|---------------------------------|-----|---|-------------------------------|-----------|
| Capacidade convivências | n.º | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Tipo de edifício, Período de Execução | Convivência (sentido lato) | Freguesia |
| N.º médio de pisos por edifício | n.º | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Pisos, Período de Execução | Piso ou pavimento do edifício | Freguesia |
| Cércea | m | Data de Conclusão, Geografia, Entidade promotora, Tipo de obra, Destino da obra, Tipo de edifício, Período de Execução | Cércea | Freguesia |
| N.º Desistências | n.º | - | - | Freguesia |

VI – Suportes de Recolha**36 – Questionários**Inquérito à Utilização de Obras Concluídas (Instrumento de Notação nº 9365)

Unidade Inquirida: Câmara Municipal.

Inquérito à Conclusão de Obras (Instrumento de Notação nº 9366)

Unidade Inquirida: Promotor da Obra.

37 – Ficheiros

Não aplicável.

VII – Abreviaturas e Acrónimos

| Código | Sigla | Descrição |
|---------------|--------------|---|
| 4117 | DL | Decreto-Lei |
| 4492 | DM | Documento Metodológico |
| 4120 | DR | Diário da República |
| 5618 | DW | Data Warehouse |
| 4134 | Eurostat | Serviço de Estatística das Comunidades Europeias |
| 4137 | FIR | Folha de Informação Rápida |
| 4172 | INE | Instituto Nacional de Estatística |
| - | nº | Número |
| 4201 | NUTS | Nomenclatura Territorial para Fins Estatísticos |
| - | m | Metro |
| - | m2 | Metro Quadrado |
| - | m3 | Metro Cúbico |
| 4203 | OCDE | Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico |
| 4209 | ONU | Organização das Nações Unidas |
| 4226 | SEN | Sistema Estatístico Nacional |
| 4229 | SIGINE | Sistema de Informação de Gestão do INE |
| 4994 | SIL | Sistema de Informação do Licenciamento |
| - | SIOU | Sistema de Indicadores das Operações Urbanísticas |
| 4238 | UE | União Europeia |

VIII – Bibliografia

- “Documentação das operações estatísticas”, Documento Metodológico, Sistema Integrado de Metainformação, Departamento de Metodologia Estatística, INE, Maio de 2005;

- “Subsistema Estatístico da Construção e Habitação, Sistema de Informação das Operações Estatísticas”, Metodologia, Versão 1, INE, Setembro 2002;
- “Conceitos – Conceitos Estatísticos”, Metainformação, INE, 2006.
- “Conceitos – Abreviaturas e Acrónimos”, Metainformação, INE, 2006.